



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

EDITAL Nº 001/2021 - SEFAZ

**Publicado no Diário
Oficial:**

Edição nº: 1955

Data: 01/01/2021

Página: 28

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem, pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa nº 001/2020 – SEFAZ, de 28 de agosto de 2020, notificar os contribuintes, quanto a HOMOLOGAÇÃO dos pedidos de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2021, conforme comprovação ou não do atendimento aos requisitos constantes do artigo nº 77 da Lei Orgânica do Município, artigos de nº 250-A, 250-B e 250-C da Lei Complementar nº 88, de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, Instrução Normativa nº 001/2020 – SEFAZ de 28 de agosto de 2020 e artigo 15 do Decreto Federal nº 57 de 18 de novembro de 1966.

Considerando o Edital nº 001/2020 – SEFAZ, de 30 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial em 30 de novembro de 2020, Ano VIII – Edição nº 1914 e Edital nº 002/2020, de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2020, Ano VIII – Edição nº 1916;

Art. 1º. Fica DEFERIDO o pedido de reconsideração realizado no protocolo nº 4.214/2020, de forma tempestiva, do qual restou comprovado o enquadramento nos artigos 250-A, 250-B e 250-C da Lei Complementar nº 88, de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, Instrução Normativa nº 001/2020 – SEFAZ de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Fica HOMOLOGADO, o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos protocolos contidos nos Editais de nº 001/2020 e 002/2020, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, visto o decurso dos prazos recursais, nos termos do art. 178 da Lei Complementar nº 88 de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal e art. 11 da Instrução Normativa SEFAZ nº 001/2020 de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º. As isenções descritas, deverão ser requeridas anualmente no período de 01 de setembro até 31 de outubro do exercício anterior a pretensão, através de protocolo próprio, nos termos do Art. 250-C da Lei Complementar nº 88 de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de janeiro de 2021.

BRUNO SPRICIGO

Secretário Municipal da Fazenda

Página 1 de 1